



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

LEI MUNICIPAL Nº 365/2023

SANCIONADA
Nesta Data: 14/03/2023

Rivaldo de Carvalho Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Altera o inciso XIV do art. 3º da Lei 339/2021, que institui o “Projeto Massapê para Crescer”, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, estabelece as normas de funcionamento, o processo de recrutamento e seleção de estagiários e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dê-se ao inciso XIV do art. 3º da Lei 339/2021, que institui o “Projeto Massapê para Crescer”, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, estabelece as normas de funcionamento, o processo de recrutamento e seleção de estagiários e dá outras providências, a seguinte redação:

“XIV- Para cada monitor será concedida bolsa de estágio no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) por um período de até 12 meses, podendo a referida bolsa ser renovada por igual período de acordo com as necessidades da Unidade de Ensino e com o entendimento da Secretaria Municipal da Educação”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí-PI, em 14 de março de 2023.



Rivaldo de Carvalho Costa
Prefeito Municipal